

PARECER FINAL

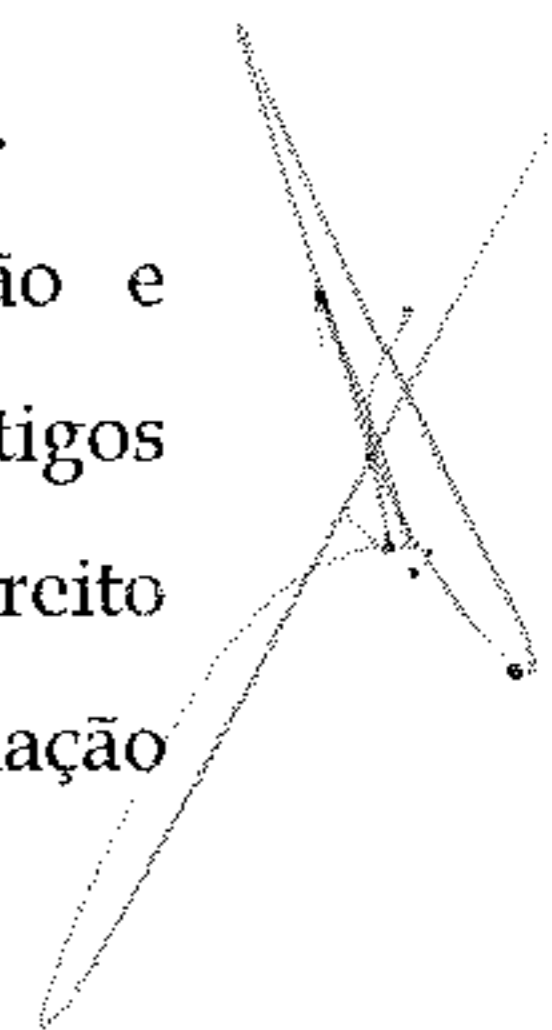
SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI 11/11

O Substitutivo 01 ao Projeto de Lei nº 11/11 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro, encaminhado a esta Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, e cujo teor dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal dos servidores do Poder Legislativo do município de São Pedro e dá outras providências.

Tendo como escopo a reestruturação dos cargos e adequação organizacional desta Casa de Lei, por iniciativa da Mesa Diretora deste Poder Legislativo, nos termos do que lhe autoriza os artigos 2º, 51, 52 e 61 da Carta Magna, apresentou-se o presente projeto, o qual não conta com impeditivos de ordem legal quando a competência para sua propositura.

Constata-se que esta propositura vem acompanhada de estudos de impacto econômico e financeiro realizado pela Consultoria Contábil Aconstec, donde se depreende disponibilidade financeira para a pretendida reestruturação, bem como, auferem-se claramente do projeto as dotações orçamentárias a que o mesmo se vincula. Desse modo, foram atendidas as determinações dos artigos 16 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, haja vista estar à proposta perfeitamente amoldada aos ditames da referida legislação.

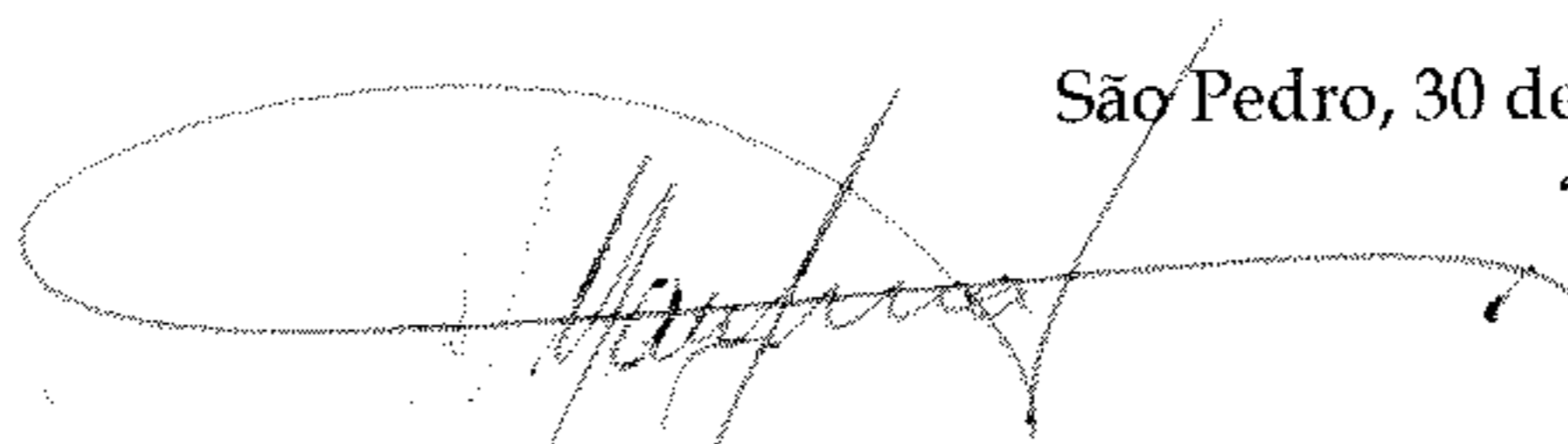
Importa salientar que compõe a propositura a descrição e exigências de todos os cargos, tendo sido atendido o que determina os artigos 1º e 39 da Constituição Federal, sem, no entanto, deixar de garantir o direito adquirido dos empregados públicos contratados sob o manto da legislação anterior.



Portanto, não se vislumbram quaisquer impedimentos de ordem legal no presente substitutivo, devendo o mesmo ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Substitutivo 01 ao Projeto de Lei 11/11, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 30 de março de 2011.



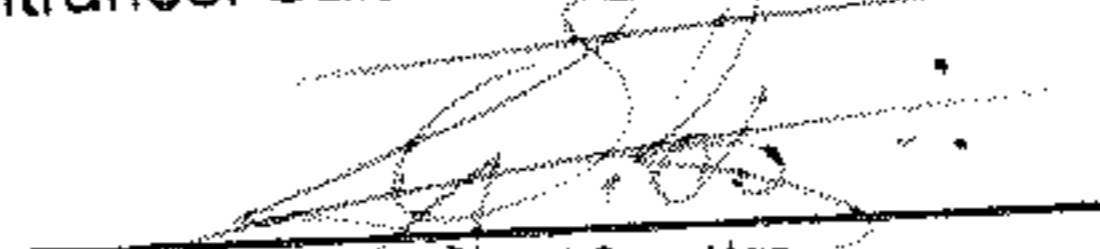
JORGE GONÇALVES MANFRINATO
PRESIDENTE



ANTONIO TOLEDO
RELATOR



ELIAS GARCIA CANDEIAS
SECRETÁRIO

APROVADO em <u>única</u> votação
por <u>8</u> votos favoráveis e <u>4</u> votos
contrários. Sala das Sessões, <u>30/03/11</u>
 1.º Secretário